

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO DE RATEIO 2022**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento
CNPJ: 35.749.648/0001-40

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municípios de Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi e Santa Cruz Cabrália

Objeto: Definir novos valores ao Contrato de Rateio nº 01/2022 que fixa regras e critérios de participação na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e para a manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, no exercício financeiro de 2022, revogando-se os ANEXOS I, II e III do Contrato de Rateio nº 01/2022.

Vigência: março a dezembro de 2022.

Rateio Mensal Sede:

- **Rateio Mensal do Erário Estadual:** R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);
- **Rateio Anual do Erário Municipal:** R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais);
- **Rateio Total Sede:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Rateio Mensal do Erário Estadual:** R\$ 407.712,00 (Quatrocentos e sete mil e setecentos e doze reais);
- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 271.808,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos e oito reais);

- **Rateio Total Policlínica:** R\$ 679.520,00 (Seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

Total Mensal Policlínica + Sede:

- **Rateio Mensal do Erário Estadual:** R\$ 438.912,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e doze reais);
- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 292.608,00 (Duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e oito reais);
- **Rateio Mensal Total:** R\$ 731.520,00 (Setecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

EDITAL MANDADO DE INTIMAÇÃO

A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS, instaurado pela Portaria nº 391, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da Bahia de 26 de junho de 2021, assinada pelo Exmo. Senhor Secretário da Saúde do Estado da Bahia, prorrogado pela Portaria nº 531, de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da Bahia de 25 de agosto de 2021, assinada pela Exma. Senhora Subsecretária Estadual da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, Inciso IV da Lei Estadual 12.209/2011 c/c artigo 35 do Decreto Estadual nº. 15.805/14, vem, INTIMAR, pelo presente Edital, Sra. Maria Margarida Araújo Dos Santos, matrícula 19.327.114-6, na qualidade de acionada, com fundamento no artigo 39 do Decreto Estadual nº. 15.805/14, que regulamentou a Lei Estadual nº. 12.209/11, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os valores apontados como devidos para fins de ressarcimento no presente processo de reparação de danos, após realização de cálculo/perícia/arbitramento, ocasião em que apurou o montante de R\$ 9.977,36 (nove mil, novecentos setenta e sete reais e trinta e seis centavos), devidamente atualizado pelo INPC pela área técnica.

A Corregedoria da Saúde encontra-se situada Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396, endereço eletrônico: corregedoria.dipad@saude.ba.gov.br

Salvador, 23 de fevereiro de 2022.

Catiane Silva Rodrigues Da Paixão

Portaria nº.391/2021

Matrícula: 19.530.123-0

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Convocação publicada no DOE em 14/01/2022, referente ao Edital Complementar nº 001/2021, publicado no DOE em 02/10/2021, resolve: Tornar sem efeito a publicação no DOE do dia 15/02/2022, página 48, que anulou a convocação dos candidatos relacionados às inscrições de nº 830859 e 831263, para o cargo de Técnico de Nível Superior/Administrativo, com base no quadro de vagas disposto no Edital Complementar nº 001/2021, em cumprimento ao art.1º, II do Decreto 11.571/2009.

Salvador, 24 de fevereiro de 2021.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
 Secretária da Saúde

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de 26/01/2022, dando por concluso o processo administrativo sanitário nº 0311180030013:

Autuado: EMBASA

Auto de Infração: 7933, Série A-1

Data da Autuação: 26/09/2018

CNPJ nº 13.504.675/0001-10

Localidade: Vitória da Conquista /BA

Legislação transgredida: Portaria Estadual nº 832/2015 e Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017

Penalidade Imposta: advertência

Rivia Barros

Superintendente

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de 26/01/2022, dando por concluso o processo administrativo sanitário nº 0311190009683:

Autuado: Hospital Menandro de Farias

Auto de Infração: 046577, Série A-1,

Data da Autuação: 24/04/2019

CNPJ nº 13.937.131/0023-57

Localidade: Lauro de Freitas /BA

Legislação transgredida: art. 64, §1º da Portaria 344/1998

Penalidade Imposta: advertência

Rivia Barros

Superintendente

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de 26/01/2022, dando por concluso o processo administrativo sanitário nº 0311160023770:

Autuado: UCT do Hospital Geral de Vitória da Conquista

Auto de Infração: 14581, Série A-1,

CNPJ nº 34.306.340/0001-67

Localidade: Vitória da Conquista /BA

Legislação transgredida: art. 132, seção XI da RDC 34/2014 e art. 191, §1º, seção XII da Portaria nº 158/2016.

Penalidade Imposta: advertência

Rivia Barros

Superintendente

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de 26/01/2022, dando por concluso o processo administrativo sanitário nº 0311180028388:

Autuado: CLIMOS - Cirurgia Médica Odontológica LTDA

Auto de Infração: 026552, Série A-1,

CNPJ nº 04.849.936/0001-42

Localidade: Salvador /BA

Legislação transgredida: 4º, §1º da RDC 36/2013, art. 23, incisos XV e XVII da RDC 63/2011, art. 8º da RDC 08/2009, art. 13, inciso V da Seção IV da Portaria MS nº 2.974/2011, art. 52, inciso I e art. 97, ambos da RDC 15/2012

Penalidade Imposta: Multa

Rivia Barros

Superintendente

Publicação de Autorização Especial

Solicito publicação de autorização Especial para comercialização de Misoprostol 200mcg e 25mcg-C1 conforme Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

A Vigilância Sanitária e Ambiental - NRS Centro Norte- Região de Saúde de Jacobina, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Parágrafo nº 06 de 29/01/99 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento de uso sistêmico a base de substância MISOPROSTOL C1 da referida Portaria.

Razão Social: HOSPITAL Antônio Teixeira Sobrinho - Fundação José Silveira / Prefeitura Municipal de Jacobina

Endereço: Praça Dois de julho S/N, - Centro- Jacobina

CNPJ nº15.194.004/0001-25

Responsável Técnico: MANOEL IGNÁCIO BRANDÃO MARTINS PAES JUNIOR

Nº de Conselho: 8356 CRM-BA

Portaria Nº 01 / 2022

O Coordenador do Núcleo Regional de Saúde Centro Leste, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Tornar sem efeito a Portaria: nº 23/2021- ano CVI - 23252 de 17 de setembro de 2021 que estabelece Emanuela Valois Rios Carneiro, Sanitarista, Mat.: 19470787-3; Joselice Ferreira Silva Lima, Sanitarista, Mat.: 19546908-8 e; Manoela Oliveira Santos, Farmacêutica, Mat.: 19542445-2, como técnicas responsáveis pelo GT do grupo fármaco-químico dos estabelecimentos submetidos a inspeção, monitoramento e liberação de licença sanitária da Vigilância Sanitária do NRS-Centro Leste, e tornar também sem efeito a Portaria Interna de nº 24/2021.

Edy Gomes dos Santos

Coordenador do Núcleo Regional de Saúde Centro Leste